

PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG
110318

Número do Processo - SEI
202400005042890

		Altera servidor(es) designado(s) para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC em Processo de Contratação no âmbito da Secretaria-Geral de Governo.
--	--	--

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG, termos dos artigos 7º e 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das disposições legais do artigo 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, conforme competência delegada na Portaria SGG nº 327/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.390 de 09 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 10/2025 - SGG (SISLOG nº 110318/ Processo SEI nº 202418037011550), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria-Geral de Governo, e a empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAG, cujo objeto é a prestação do serviço público de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Unidade Usuária/Conta nº 2526727-2 de uso exclusivo do antigo prédio da Chefatura de Polícia, unidade da Secretaria-Geral de Governo - SGG:

Responsável	Função	Equipe
WESLEY DE OLIVEIRA SANTANA	Gestor(a) do Contrato	Equipe de Fiscalização do Contrato
MARIA RAIMUNDA PINTO CARDOZO	Suplente do(a) Gestor(a) do Contrato	Equipe de Fiscalização do Contrato
RAYNA CHAVES TEIXEIRA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização do Contrato

§ 2º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo as atividades de gestão e fiscalização ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática, conforme composição, atividades e atribuições previstas nos artigos 20 a 25 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

§ 3º. Os servidores deverão utilizar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos elaborado pelo Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos - GEaIC da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE, com o intuito de otimizar a execução dos serviços do gestor e fiscal de contratos, com vistas a atender às legislações vigentes e contribuir para que os contratos sejam geridos de forma qualificada, podendo solicitar auxílio às demais unidades desta pasta em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

§ 4º. O suplente atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do gestor/fiscal titular.

§ 5º. A Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC responderá aos órgãos de controle nos casos de inexecução na execução das tarefas que lhe são atribuídas, em especial:

- I - na constatação da ocorrência de mora na execução;
- II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 6º. Revogar PARCIALMENTE a [Portaria da Contratação \(SISLOG nº 113135\)](#) na parte que designa servidor(es) para compor a Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

< assinado eletronicamente >

LUCIANO DA COSTA BANDEIRA

Superintendente de Gestão Integrada da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

(Competência delegada - Portaria SGG nº 327/2024 - DOE/GO nº 24.390 de 09/10/2024)

TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante da Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.